



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 436/1998

AUTORIZA CONTRATAR FUNCIONÁRIOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

RUDI ALOISIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário os seguintes funcionários:

Um Auxiliar de Enfermagem

Três Auxiliar de Serviços Gerais

Um Motorista para Veículo Pesado

PARÁGRAFO ÚNICO - O período de contratação de que trata o "caput" deste artigo não poderá ultrapassar a data de 31/12/2000

Art. 2º - A presente lei autorizativa está fundamentada no item IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a primeiro de fevereiro de 1998

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, 23 de fevereiro de 1998

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL